

Boletim de Serviço

EXTRAORDINÁRIO

Hospital Universitário de Brasília

Nº 293, 17 de maio de 2019

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB**

SGAN 604/605, Avenida L2 Norte
CEP: 70.840-901 | Brasília (DF)
(61) 2028-5000 | www.hub.ebserh.gov.br

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ELZA FERREIRA NORONHA

Superintendente do HUB

PAULO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Gerente Administrativo

DAYDE LANE MENDONÇA DA SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa

ALAÍDE FRANCISCA DE CASTRO

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
EDITAL – SEI nº 01/2019	4
EDITAL DE REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.....	4
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS	5
3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS	5
4. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS	6
5. CAMPANHA ELEITORAL	6
6. DA VOTAÇÃO.....	4
7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS	4
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	5
RECOMPOSIÇÃO.....	6
Portaria-SEI nº 169, de 13 de maio de 2019	6
Portaria-SEI nº 175, de 15 de maio de 2019	7
DESIGNAÇÃO	8
Portaria-SEI nº 170, de 14 de maio de 2019	8
Portaria-SEI nº 171, de 14 de maio de 2019	8
PRORROGAÇÃO	8
Portaria-SEI nº 172, de 14 de maio de 2019	8
Portaria-SEI nº 173, de 14 de maio de 2019	9
Portaria-SEI nº 174, de 15 de maio de 2019	9

EDITAL – SEI Nº 01/2019

**EDITAL DE REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO COMITÊ PERMANENTE DE
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-HUB-
UnB ANO 2019**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve aprovar o regulamento eleitoral para a eleição dos Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HUB-UnB, na forma deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será realizado na forma deste Edital e de acordo com o Regulamento Eleitoral, disponíveis na intranet do HUB-UNB, e divulgados através do HUBNews durante todo o processo eleitoral.

1.1.1. O processo eleitoral destina-se à seleção de representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital da Universidade de Brasília (HUB), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, com mandato de 02 (dois) anos. Em caso de excepcionalidade, caso haja impossibilidade de realização das eleições, ficam os membros eleitos conduzidos por mais 1 (ano), ou até a realização das eleições, o que se der primeiro, conforme Regimento Interno do CPDP do HUB-UnB, publicado no Boletim de Serviço nº 263 de 2018 .

1.2. Serão eleitos:

- a) 01 (um) candidato de nível superior para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível superior, e seu suplente;
- b) 01 (um) candidato de nível médio para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível médio e suplente;
- c) 01 (um) candidato de nível técnico para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível técnico e suplente;

1.3. O processo eleitoral será disciplinado, conduzido e fiscalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP/GAD/HUB-UnB).

1.4. O processo eleitoral será realizado conforme as etapas e prazos constantes no

Calendário Eleitoral, divulgado na intranet do HUB-UnB.

2. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1. A inscrição dos candidatos a Representante dos Empregados no Comitê será realizada por meio de candidatura única.

2.2. Somente **poderão se inscrever** como candidatos aos cargos de Representante dos Empregados no Comitê, **os empregados públicos e servidores cedidos à EBSEERH**, ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotados no HUB- UnB, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional, que preencham os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital e que atendam ao disposto nos arts. 9º e 10º do Regulamento Eleitoral.

2.3. As inscrições das candidaturas serão pessoais, únicas e diretas, não sendo permitida a inscrição por procuração.

2.4. A pré-candidatura será realizada através de [formulário eletrônico](#), disponibilizado na intranet.

2.5. A confirmação da candidatura será realizada após validação dos dados apresentados.

2.6. Após a homologação das candidaturas, a Divisão de Gestão de Pessoas divulgará a relação dos candidatos concorrentes à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, via HUBNews e na intranet, no endereço <http://intranet/index.php/divgp/>, em até 2 dias úteis após o encerramento das inscrições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

3.1. São **elegíveis** a Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, **os empregados públicos e servidores cedidos à EBSEERH**, em exercício, lotados no HUB-UnB/EBSEERH, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

3.2. São **inelegíveis** a Representante dos Empregados no Comitê, no HUB/EBSEERH, os empregados:

- a) que não atendam ao disposto no Art. 9º do Regulamento Eleitoral;
- b) que estejam no período de experiência ou estágio probatório;
- c) que tenham sofrido penalidade disciplinar, nos últimos 12 meses, até o último dia de inscrição (advertência por escrito ou suspensão);
- d) que apresentem 3 (três) ou mais faltas injustificadas, nos últimos 12 meses, até o último dia de inscrição que estão arrolados em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- e) que se encontram na situação de inadimplência com a EBSEERH em decorrência de responsabilidade civil já imputada;

- f) que exerçam cargos em organização sindical;

4. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS

4.1. Findo o prazo de verificação, validação e homologação das candidaturas, a Divisão de Gestão de Pessoas divulgará, na internet, no endereço <http://intranet/index.php/divgp/>, a relação dos candidatos à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HUB-UnB.

5. CAMPANHA ELEITORAL

5.1. Aos candidatos habilitados à eleição será facultado o direito de fazer campanha eleitoral, às suas expensas, na forma definida neste Regulamento e dentro do prazo definido no Calendário Eleitoral.

5.1.1. A Ebserh não incorrerá em quaisquer custos de campanha dos candidatos.

5.1.2. A campanha eleitoral terá início a partir da data de publicação da lista de candidatos habilitados.

5.2. Serão de inteira responsabilidade dos candidatos todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como toda e qualquer declaração que veicular dentro ou fora da Empresa.

5.3. Os candidatos são passíveis de responsabilização judicial, na esfera civil e criminal, por eventuais danos morais, materiais e à imagem, perpetrados contra terceiros e contra a Ebserh.

5.4. Será permitida aos candidatos a divulgação, por meio de recursos físicos e/ou eletrônicos de comunicação da Empresa, de seus currículos e de suas propostas de atuação, vedada a inclusão de conteúdo ofensivo à moral, à ordem pública, à honra ou à imagem de qualquer pessoa ou instituição.

5.5. É passível de exclusão do certame eleitoral o candidato que, por qualquer meio, divulgar matéria ofensiva à integridade de candidatos e funcionários da Ebserh ou de qualquer outra pessoa ou instituição.

5.6. Será proibida a utilização de material de escritório, equipamentos, instalações, ou outros bens do patrimônio e meios de comunicação da Ebserh para a divulgação das campanhas eleitorais, exceto para os casos previstos neste Regulamento, garantida a isonomia de tratamento entre os candidatos.

5.7. A atuação dos candidatos na campanha eleitoral deverá se restringir aos limites de adequada conduta, fixados nos regulamentos de pessoal, códigos disciplinares e de ética da Ebserh, bem como nas normas e leis vigentes que versem sobre a matéria.

5.7.1. As transgressões de qualquer natureza às normas de regência da campanha eleitoral poderão ser objeto de apuração, inclusive de falta disciplinar e de responsabilidade profissional, na forma das instruções normativas e legislações pertinentes.

5.7.2. À CDP/DGP na sede e as áreas de gestão de pessoas dos hospitais da Rede Ebserh caberá encaminhar às instâncias responsáveis todos os casos de transgressão ético-disciplinar relacionados à eleição e seus respectivos procedimentos.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. O voto será pessoal, direto, intransferível, secreto e facultativo.

6.2. A votação será realizada em cédulas de papel.

6.2.1. Cada eleitor poderá votar uma única vez, devendo registrar sua identificação pessoal ao votar.

6.3. Somente poderão votar os empregados públicos e servidores cedidos à EBSEH ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

6.4. A votação garantirá as opções de voto nulo e de voto em branco.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Após o encerramento do período de votação, a apuração dos votos será realizada na data e horário previstos no Calendário Eleitoral.

7.2. A Divisão de Gestão de Pessoas garantirá ampla divulgação, por meio dos veículos internos de comunicação da EBSEH, da data, hora e local de apuração dos votos.

7.3. Caso haja interesse, cada candidato ou empregado poderá fiscalizar diretamente a apuração dos votos, não cabendo procuração a terceiros.

7.4. Os candidatos ou empregados deverão estar devidamente identificados durante a apuração dos votos e pautar-se no respeito, ética e obediência às normas que regem o processo eleitoral.

7.5. Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.

7.6. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EBSERH, permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

7.7. Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, o Núcleo de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoas- DivGP lavrará ata de encerramento da apuração e fará divulgar o resultado preliminar da eleição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Divisão de Gestão de Pessoas utilizará os meios de comunicação do HUB-UNB para a convocação das eleições, divulgação dos candidatos e dos demais documentos e temas afetos ao processo eleitoral, inclusive dos resultados da eleição.

8.2. Como encerramento do processo eleitoral, a Divisão lavrará ata contendo todos os procedimentos adotados em seu curso e manterá arquivada na HUB-UnB, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a divulgação do resultado final da eleição, toda a documentação utilizada e constituída para o processo eleitoral.

8.3. Em caso de não ter candidato inscrito para as vagas de Representante dos Empregados no Comitê, o cargo ficará vago durante a vigência do mandato.

8.4. Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pela candidato que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

8.5. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão decididos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, que é soberana em suas decisões.

(assinado eletronicamente)

MARINA CURI

Chefe da DivGP/GAD/HUB-UnB

Ciente e de acordo,

(assinado eletronicamente)

PAULO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Gerente Administrativo - HUB-UnB

ANEXOS AO EDITAL – SEI

DATA DA POSSE DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (CPDP)			18/06/2019	
	DATA		OBS.	DIAS ANTES POSSE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO	17/05/2019	sexta-feira	MIDIA IMPRESSA/ HUB NEWS	32
PRÉ-CANDIDATURA	22/05/2019	quarta-feira	INTRANET HUB	27
	23/05/2019	quinta-feira		26
	24/05/2019	sexta-feira		25
HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	25/05/2019	sábado	DIVGP(SALA 12 – PISO TÉRREO ADMINISTRAÇÃO)	24
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS	28/05/2019	terça-feira	INTRANET HUB / HUB NEWS	21
REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO (VOTAÇÃO)	06/06/2019	quinta-feira	ENTRADA DO AMBULATÓRIO I	12
	07/06/2019	sexta-feira		11
	08/06/2019	sábado		10
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA VOTAÇÃO	11/06/2019	terça-feira	INTRANET HUB/ HUB NEWS	7
RECURSO	12/06/2019	quarta-feira	DIVGP(SALA 12 – PISO TÉRREO ADMINISTRAÇÃO)	6
	13/06/2019	quinta-feira		5
ANÁLISE DOS RECURSOS	14/06/2019	sexta-feira	DIVGP	4
	17/06/2019	segunda-feira		1
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/06/2019	terça-feira	INTRANET HUB / HUB NEWS	0

RECOMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 169, de 13 de maio de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º RECOMPOR a Equipe de Planejamento referente a contratação de solução de impressão finalística para o Hospital Universitário de Brasília/HUB-UnB, portaria 163 publicada no Boletim de Serviço 291 de 8 de maio de 2019.

Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, compõem a referida equipe, os empregados públicos abaixo relacionados:

1. ADRIANO BRANDÃO DOS SANTOS - Matrícula SIAPE 1325412;
2. ELIZETE RODRIGUES DE SANTANA - Matrícula SIAPE 2003704;
3. BRUNO MAXIMIANO FERREIRA SILVA FREITAS - Matrícula SIAPE 3075604;
4. PRISCILLA MOREIRA E SILVA NOLETO - Matrícula SIAPE 2232788.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Conforme disposições contidas no Regulamento de Compras da EBSERH, competirá o acompanhamento das fases da contratação, análises técnicas das amostras, se for o caso, bem como a condução de estudos para formalização da pesquisa de preços, no que couber.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até à assinatura do contrato.

Portaria-SEI nº 175, de 15 de maio de 2019

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019,

Considerando Regulamento de Compras EBSERH;

Considerando Instrução Normativa 05/2017 MPOG;

e considerando ainda a Lei nº 13303/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º RECOMPOR a equipe de planejamento para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRURGIA CARDÍACA** para o HUB.

Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, a equipe composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes membros:

1. ELIANE VIEIRA DA COSTA – SIAPE 1468000;
2. EDNA RODRIGUES BEZERRA - SIAPE 2175229;
3. MARCUS VINÍCIUS NASCIMENTO DOS SANTOS – SIAPE 2149378;
4. OSMAR SEBASTIÃO DIAS JÚNIOR – SIAPE 1971491;
5. AMANDA GOMES SILVA - SIAPE 2239270;
6. ALANUÇA SALES DE OLIVEIRA – SIAPE 1130460;
7. MARLÚCIA FERNANDES TEIXEIRA - SIAPE 2994970;
8. DIOGO DA SILVA LIMA - SIAPE 1775960.

Art. 3º Conforme disposições contidas no Regulamento de Compras da EBSERH, competirá o acompanhamento das fases da contratação, análises técnicas das amostras, se for o caso, bem como a condução de estudos para formalização da pesquisa de preços, no que couber.

Art. 4º. Ficam convalidados os atos praticados pela equipe constituída anteriormente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até à assinatura do contrato.

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 170, de 14 de maio de 2019

A **SUPERINTENDENTE** no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR PEDRO RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, matrícula SIAPE 1015516, ocupante do cargo ENFERMEIRO, lotado no HUB-UnB/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando a apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23522.009265/2019-06, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 171, de 14 de maio de 2019

A **SUPERINTENDENTE** no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR ONISLENE ALVES EVANGELISTA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE 1543232, ocupante do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HUB-UnB/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando a apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23522.008723/2019-81, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI nº 172, de 14 de maio de 2019

A **SUPERINTENDENTE** no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE**:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 139, de 12 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 288, de 16 de abril de 2019, referente ao Processo nº 23522.009752/2019-61, ante as razões apresentadas no Solicitação (Externo) PRORROGAÇÃO DE PRAZO (1489639).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 173, de 14 de maio de 2019

A **SUPERINTENDENTE** no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE**:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 138, de 12 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 288, de 16 de abril de 2019, referente ao Processo nº 23522.009752/2019-6, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI SVS/GAS/HUB-UnB 1492694.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 174, de 15 de maio de 2019

A **SUPERINTENDENTE** no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE**:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 136, de 12 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 288, de 16 de abril de 2019, referente ao Processo nº 23658.004085/2019-94, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI UCIS/SAT/DADT/GAS/HUB-UnB (1493628).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
ELZA FERREIRA NORONHA
Superintendente do HUB-UnB/EBSERH